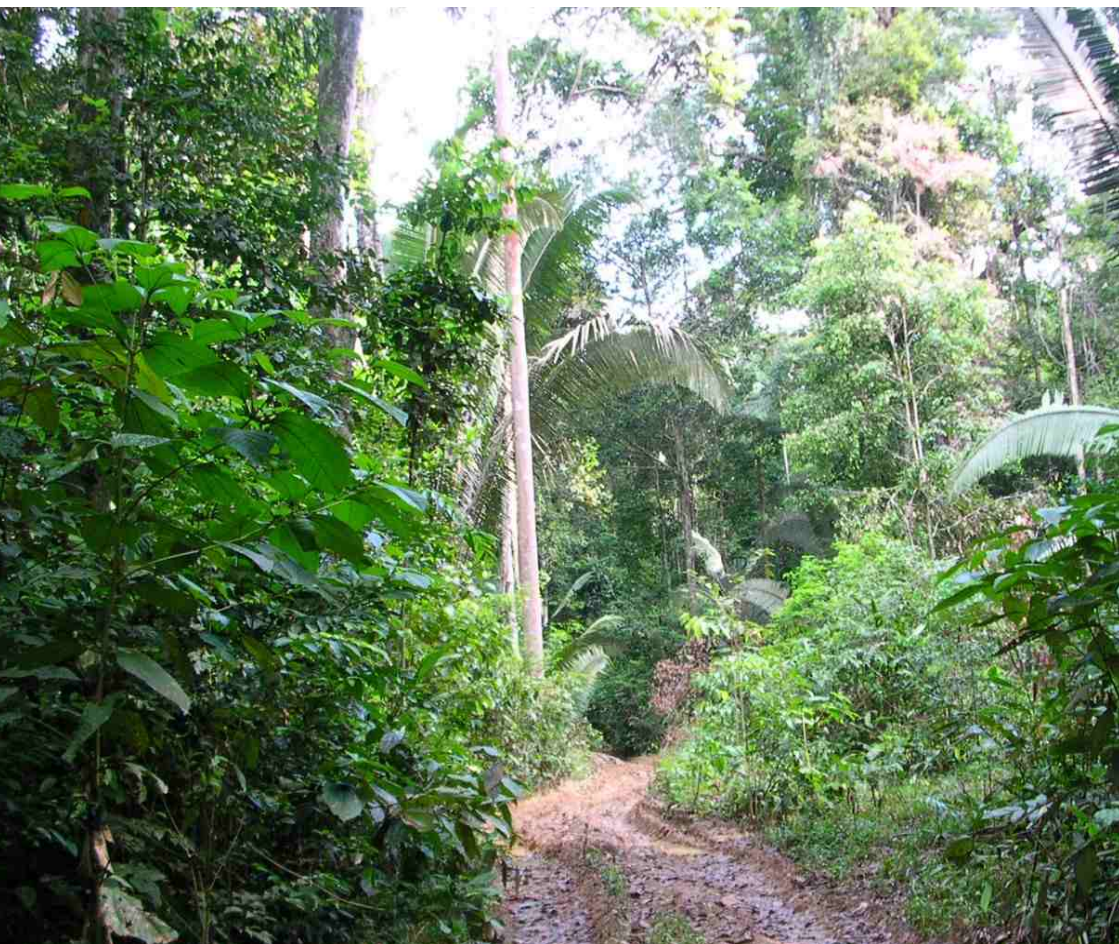


Reserva Legal no Bioma Cerrado: uso e preservação





*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Cerrados
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

ISSN 1517-5111

Junho, 2006

Documentos 158

Reserva Legal no Bioma Cerrado: uso e preservação

Fabiana de Gois Aquino
Maria Cristina de Oliveira

Planaltina, DF
2006

Exemplares desta publicação podem ser adquiridos na:

Embrapa Cerrados

BR 020, Km 18, Rod. Brasília/Fortaleza

Caixa Postal 08223

CEP 73310-970 Planaltina - DF

Fone: (61) 3388-9898

Fax: (61) 3388-9879

<http://www.cpac.embrapa.br>

sac@cpac.embrapa.br

Comitê de Publicações

Presidente: *José de Ribamar N. dos Anjos*

Secretária-Executiva: *Maria Edilva Nogueira*

Supervisão editorial: *Maria Helena Gonçalves Teixeira*

Revisão de texto: *Maria Helena Gonçalves Teixeira*

Normalização bibliográfica: *Rosângela Lacerda de Castro*

Capa: *Leila Sandra Gomes Alencar*

Editoração eletrônica: *Leila Sandra Gomes Alencar*

Impressão e acabamento: *Divino Batista de Souza*
Jaime Arbués Carneiro

1ª edição

1ª impressão (2006): tiragem 100 exemplares

Todos os direitos reservados.

A reprodução não-autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

CIP-Brasil. Catalogação na publicação.
Embrapa Cerrados.

A657r Aquino, Fabiana de Gois.

Reserva legal no bioma cerrado: uso e preservação / Fabiana de Gois Aquino, Maria Cristina de Oliveira. – Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2006.

25 p.— (Documentos / Embrapa Cerrados, ISSN 1517-5111; 158)

1. Recurso natural. 2. Preservação da natureza. 3. Reserva ecológica. I. Título. II. Série.

333.716 - CDD 21

© Embrapa 2006

Autores

Fabiana de Gois Aquino

Biól., D.Sc.,

Embrapa Cerrados

fabiana@cpac.embrapa.br

Maria Cristina de Oliveira

Biól. M.Sc.,

Universidade de Brasília

socristinaoliveira@gmail.com

Agradecimentos

Agradecemos o apoio do Projeto Conservação e Manejo da Biodiversidade do Bioma Cerrado (CMBBC), da Embrapa Cerrados, e do Programa Vamos Cuidar do Brasil: Bioma Cerrado, da Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

Apresentação

O trabalho Reserva Legal no Bioma Cerrado: uso e preservação foi elaborado no âmbito do Projeto Conservação e Manejo da Biodiversidade do Bioma Cerrado (CMBBC), coordenado pela Embrapa Cerrados. O objetivo geral desse projeto foi promover a conservação e o manejo sustentável dos recursos naturais do Cerrado. Este documento sintetiza de forma simples informações sobre uso e aspectos legais concernentes às áreas de Reserva Legal do Bioma Cerrado, visando munir técnicos e membros de comunidades rurais sobre atividades que podem ser desenvolvidas nessas áreas.

Roberto Teixeira Alves
Chefe-Geral da Embrapa Cerrados

Sumário

Uso da Reserva Legal	12
Aproveitamento alimentar das frutas nativas	13
Aproveitamento de partes das plantas secas para o artesanato	14
Utilização da flora medicinal do Cerrado	14
Produção de mudas de plantas nativas	15
Criação e manejo de fauna silvestre	16
Apicultura	17
Turismo ecológico	17
Utilização da madeira	17
Considerações finais	23
Referências	24
Abstract	25

Reserva Legal no Bioma Cerrado: uso e preservação

Fabiana de Gois Aquino

Maria Cristina de Oliveira

No Brasil existem seis grandes biomas naturais: a Amazônia, o Cerrado, a Caatinga, o Pantanal, a Mata Atlântica e o Pampa (Fig. 1). Nesta cartilha vamos tratar apenas do Bioma Cerrado.



Fig. 1. Distribuição dos biomas brasileiros.

Fonte: [IBGE, 2006](#).

O Bioma Cerrado ocupa 2.036.448 milhões de hectares, ou seja, 23,98 % do território brasileiro, mantendo contato com os outros biomas nacionais, exceto o Pampa ([IBGE, 2006](#)). O Bioma Cerrado é caracterizado por uma estação seca (abril a setembro) e outra chuvosa (outubro a março) bem definidas.

Nesse bioma existem diversas fitofisionomias que variam desde campos abertos até florestas densas que podem atingir 30 m de altura. Contudo, a fitofisionomia mais comum do Cerrado é aquela que apresenta árvores e arbustos tortuosos, porte baixo e a casca grossa (com muita cortiça), o que é conhecido como Cerrado Típico. Além dessa fitofisionomia, existem também as Matas de Galerias, as Matas Secas, o Cerradão, as Veredas, os Campos Rupestres, os Campos Úmidos e outros que, juntos com o Cerrado Típico, formam o Bioma Cerrado.

Esse é um ambiente de rica biodiversidade, no qual já foram registradas mais de 10 mil espécies de plantas, 159 espécies de mamíferos, 837 de aves, 180 de répteis, 150 de anfíbios, 1.200 de peixes e 67 mil espécies de invertebrados. Muitas têm ocorrência restrita ao Bioma Cerrado, ou seja, são espécies endêmicas, e algumas estão ameaçadas de extinção. Apesar da importância desse bioma, suas áreas nativas vêm diminuindo em decorrência da falta de planejamento no uso da terra. A retirada da vegetação pode causar erosão do solo e a poluição dos rios. Em virtude da importância dos recursos naturais, principalmente, água e solo, na manutenção da produção agrícola, é importante preservar áreas remanescentes de Cerrado.

Nesse contexto, o Código Florestal (Lei 4.771/1965) estabelece um percentual da área da propriedade rural como Reserva Legal, necessária para a conservação dos recursos naturais. Para isso, a legislação ambiental brasileira determina um espaço físico no interior dos imóveis rurais, visando ao seu ordenamento. Além dos benefícios ambientais, o manejo adequado desses recursos naturais pode gerar benefícios sociais e econômicos.

Nas áreas determinadas como Reserva Legal, a vegetação não pode ser desmatada, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável (uso da área para obtenção de benefícios econômicos e sociais de forma programada), de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos. Neste documento serão disponibilizados exemplos de atividades conduzidas em área de Reserva Legal e as perguntas mais frequentes sobre a legislação referente a isso.

Uso da Reserva Legal

De acordo com a Lei 9.985/2000, o uso sustentável é “a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis

e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável". A rápida destruição dos ambientes naturais justifica a urgência no planejamento do uso dos recursos ambientais de forma programada, racional e sustentável. Assim, devemos planejar áreas adequadas para o desenvolvimento econômico e outras para assegurar a proteção dos recursos naturais, visando à manutenção do equilíbrio natural e à produtividade das terras.

Como foi mencionado anteriormente, a vegetação das áreas de Reserva Legal não pode ser desmatada. Essa área poderá ser utilizada somente sob regime de manejo florestal sustentável, mediante a autorização do órgão ambiental competente e de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos. A seguir são apresentados alguns exemplos de atividades que podem ser realizadas nas áreas de Reserva Legal em propriedades no Bioma Cerrado.

Aproveitamento alimentar das frutas nativas

De maneira geral, as plantas nativas do Cerrado possuem utilidades importantes para a propriedade rural. Várias espécies destacam-se pela importância alimentar, medicinal, madeireira, tintorial, ornamental, corticeira, melífera, além de outros usos. O extrativismo, desde que praticado de acordo com o plano de manejo adequado, constitui forma de manutenção da biodiversidade vegetal e animal.

Além de constituir importante fonte de alimentos para os animais, frutos como pequi, cagaita, araticum, baru, jatobá, mangaba, cajuf, jenipapo, buriti podem ser consumidos e/ou comercializados sob diferentes formas, tais como: in natura, doces, geléias, bolos, pães, farinhas, biscoitos, sorvetes, pudins, sucos, licores, tortas (Fig. 2). Por exemplo, a castanha do baru pode ser consumida torrada ou utilizada para enriquecer produtos como: biscoitos, doces e granola. A polpa da mangaba pode ser utilizada para produzir sucos, sorvetes, pudins e bolos. A farinha do jatobá pode ser usada no preparo de bolos, tortas e doces. Antes de produzir qualquer um desses produtos visando à comercialização, recomenda-se identificar os possíveis compradores.

Hoje, são mais de 58 espécies de frutas nativas conhecidas e utilizadas pela população tradicional que vive no Cerrado, com as quais podemos garantir a diversificação e o enriquecimento das nossas refeições.



Fotos: J. F. Ribeiro e M. C. Oliveira

Fig. 2. Aproveitamento alimentar dos frutos do Cerrado.

Aproveitamento de partes das plantas secas para o artesanato

A coleta programada de hastes, cipós, fibras, folhas, flores, sementes e frutos de plantas pode ser realizada na área de Reserva Legal. Diversos artesãos utilizam esses materiais para confeccionar brincos, colares, pulseiras, quadros, bolsas, abajures, mandalas, lustres, arranjos florais, fruteiras, prendedores de cabelo (Fig. 3). Durante a coleta, é importante lembrar que devemos deixar sempre uma porcentagem dos frutos e/ou sementes na planta-mãe para que ela possa produzir mudas naturalmente e alimentar a fauna local.



Fotos: J. F. Ribeiro

Fig. 3. Artesanato utilizando hastes, fibras, sementes e frutos secos de plantas nativas do Cerrado.

Utilização da flora medicinal do Cerrado

Diversas espécies do Cerrado vêm sendo utilizadas pelas suas propriedades medicinais. Cascas, raízes, frutos e folhas podem ser retirados e usados, desde que sejam obedecidos critérios como tamanho da planta, padrão de dispersão e reprodução (Fig. 4).

Entre as plantas que apresentam essa propriedade, podemos citar a faveira (*Dimorphandra mollis*), da qual se extrai a rutina das vagens, que é utilizada

em medicamentos que aumentam a capacidade de absorção de vitamina C, combatem a fragilidade capilar, têm ação oxidante e podem ajudar a prevenir o câncer. A mangaba também possui propriedades medicinais; o seu suco leitoso é usado como medicamento caseiro para tratamento de tuberculose e úlceras, e o chá da folha é usado para cólica menstrual. Depois de identificar as espécies que serão exploradas para uso medicinal, deve-se marcá-las para acompanhamento futuro de coletas. Deverá ser deixado, no mínimo, 20 % das árvores de cada espécie selecionada livre de coleta; isso garantirá a reprodução da espécie. Outra estratégia para assegurar a manutenção de muitas espécies da flora medicinal é o seu cultivo. Daí, a grande importância da instalação de viveiros comunitários para formação de mudas.



Foto: R. C. Martins

Fig. 4. Manipulação de ervas medicinais do Cerrado para fabricação de fitoterápicos na Agrovila Mambai, em Mambai, Goiás.

Produção de mudas de plantas nativas

A coleta de sementes para produção de mudas de espécies nativas é atividade importante que pode ser realizada de forma programada nas áreas de Reserva Legal (Fig. 5). Sementes poderão ser coletadas de árvores saudáveis e comercializadas para viveiros locais e/ou regionais ou ainda suprir o próprio viveiro do produtor ou da comunidade. As mudas produzidas podem ser utilizadas para recuperação de ambientes degradados no interior da propriedade, além de proporcionar renda extra ao produtor rural por meio de sua comercialização.



Fig. 5. Coleta de sementes em área de Reserva Legal (a) e produção de mudas de pequi (*Caryocar brasiliense*) (b).

Criação e manejo de fauna silvestre

Animais como cateto (*Tayassu pecari*), queixada (*Tayassu tajacu*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*) e ema (*Rhea americana*) (Fig. 6) podem ser criados em área de Reserva Legal. Para isso, o interessado deverá apresentar uma carta consulta ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) com seu projeto de criação definindo os objetivos e os aspectos técnicos. As instalações de criação e processamento devem seguir a legislação ambiental e sanitária vigente. A criação e o manejo de animais silvestres devem pressupor conhecimento, controle e monitoramento.



Fig. 6. Criação de ema (*Rhea americana*).

Apicultura

A apicultura é uma atividade de baixo impacto ambiental que possibilita o uso constante dos recursos naturais, preservando o ambiente. A apicultura apresenta grandes vantagens em relação a criações de animais de grande porte em razão das seguintes características: necessita de pequena área para criação e exige baixos valores de custeio inicial e para manutenção.

Turismo ecológico

As atividades de recreação podem ser conduzidas na Reserva Legal e em outros espaços da propriedade rural (Fig. 7), exigindo o uso de técnicas e equipamentos específicos, a adoção de procedimentos para garantir a segurança física e o respeito ao patrimônio ambiental e sócio-cultural.



Foto: G. H. B. de Miranda

Fig. 7. Ecoturismo em áreas preservadas.

Utilização da madeira

A madeira da área de Reserva Legal poderá ser utilizada, mas sob o regime de manejo florestal sustentável quando aprovado pelo órgão ambiental competente. A madeira pode ser proveniente de árvores vivas, mortas em pé ou caídas, podendo ser empregada para consumo na propriedade. Isso proporciona renda indireta aos proprietários dos lotes, que não precisam gastar com a compra desses produtos. Ao retirar madeira da área, o proprietário deverá plantar mudas das espécies nativas exploradas para que sua produção seja contínua. A exploração de madeira deverá ser de menor impacto possível.

Na Fig. 8, ilustram-se as alternativas para conciliar desenvolvimento e conservação na Reserva Legal.

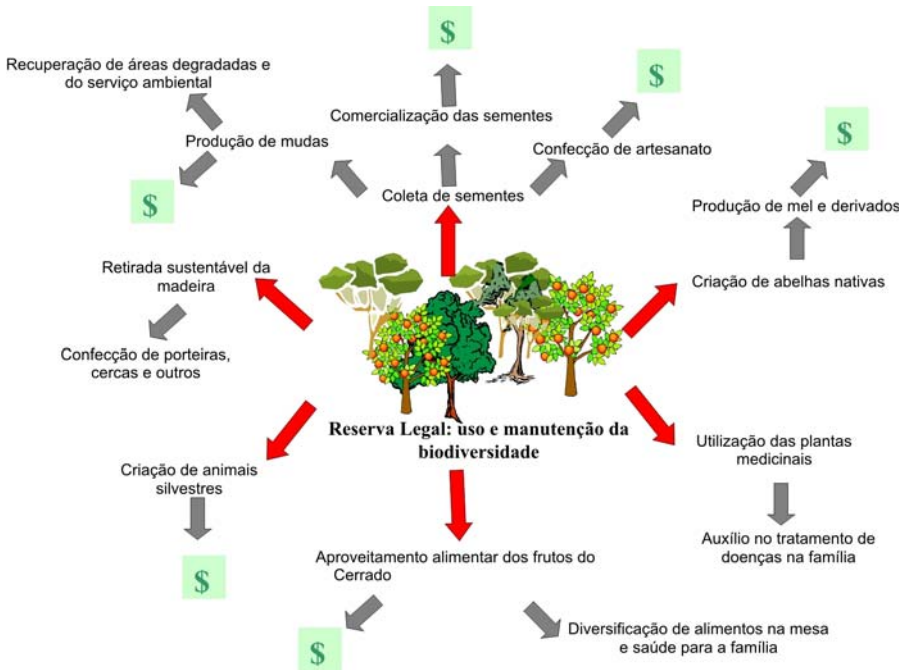


Fig. 8. Uso e manutenção da biodiversidade na Reserva Legal.

Abaixo são colocadas as perguntas mais freqüentes sobre a Reserva Legal.

Qual é a lei que define a Reserva Legal?

A Lei 4.771/1965, alterada pela Lei 7.803/1989, conhecida como Código Florestal, define a Reserva Legal como: “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas”.

O que o Código Florestal determina como Reserva Legal?

O artigo 16 do Código Florestal determina que devem ser mantidas as áreas de Reserva Legal nas propriedades, sendo:

- No mínimo, 20 % nas propriedades localizadas no Bioma Cerrado.
- No mínimo, 35 % nas propriedades localizadas na Amazônia Legal cuja vegetação seja de Cerrado.
- No mínimo, 80 % nas propriedades localizadas na Amazônica Legal cuja vegetação seja de Floresta Amazônica.
- No mínimo, 20 % nas demais localidades.

As áreas de Preservação Permanente podem ser consideradas como Reserva Legal?

As áreas de Preservação Permanente (Mata Ciliar, Mata de Galeria, topo de morros, nascentes, Veredas, margens de barragens, encostas com declividade superior a 45 graus) não podem ser consideradas Reserva Legal. Exceção acontece nos casos em que a soma das áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal exceder 50 % da propriedade rural localizada no Bioma Cerrado e em outras regiões do País e 80 % quando inserida na Amazônia Legal.

O que é a Reserva Legal em regime de condomínio?

A Reserva Legal em regime de condomínio é uma área instituída por mais de uma propriedade rural, principalmente, nos casos em que os proprietários não possuem o percentual mínimo de área de Reserva Legal dentro de suas propriedades. É necessário e fundamental que a área selecionada para a compensação da Reserva Legal pertença ao mesmo ecossistema, possua grande diversidade biológica, esteja na mesma microbacia hidrográfica e respeite o percentual mínimo em relação a cada imóvel - inclusive daquele adquirido para esse fim -, mediante a aprovação do órgão ambiental competente e as devidas averbações referentes a todos os imóveis envolvidos.

O que deve ser feito caso a área de Reserva Legal da propriedade possua extensão inferior ao estabelecido em lei?

O proprietário rural com área de Reserva Legal menor do que o determinado na legislação ambiental vigente deverá adotar as seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente:

- 1) Recompôr a Reserva Legal de sua propriedade pelo plantio, a cada três anos, de no mínimo um décimo da área total necessária à sua complementação,

com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente.

- 2) Conduzir a regeneração natural da Reserva Legal, nesse caso, somente quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico e autorizada pelo órgão ambiental estadual competente.
- 3) Compensar a Reserva Legal por área equivalente em importância ecológica e extensão e localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

No caso de pequenas propriedades ou posse rural familiar, o órgão ambiental competente deve apoiar tecnicamente a recomposição da vegetação da Reserva Legal.

O que é área de Reserva Legal excedente?

Refere-se à vegetação nativa existente no interior das propriedades rurais, em extensão superior ao percentual mínimo exigido por lei. Nesse caso, a área assim averbada não será tributada pelo ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). A área excedente poderá ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável e dá o direito à emissão de títulos denominados Cotas de Reserva Florestal – CRF, que representam a vegetação nativa excedente. Tais títulos poderão ser negociados com outros proprietários que necessitam compensar suas áreas de Reserva Legal.

Como registrar a área de Reserva Legal?

A área de Reserva Legal deverá ser averbada no registro de imóveis competente. A mudança da destinação da Reserva Legal é vedada em casos de transmissão, de desmembramento ou de retificação da área, com algumas exceções previstas no Código Florestal. A averbação da Reserva Legal é condição legal para que o proprietário rural possa exercer atividades dentro de sua propriedade.

Quais são as vantagens em possuir a Reserva Legal?

A Reserva Legal traz diversos benefícios, tais como:

- 1) Contribuir para a preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.
- 2) Fornecer abrigo e alimento para os animais.
- 3) Proteger o solo contra a erosão e a perda de nutrientes.

- 4) Diminuir o valor pago do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- 5) Estar em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 6) Permitir que o proprietário rural utilize a área de Reserva Legal de forma sustentável.

É permitido plantar espécies exóticas na Reserva Legal?

Sim, porém devem ser cultivadas em consórcio com as espécies nativas.

Por que preservar os recursos naturais é importante?

Os animais, as plantas, o solo e a água prestam diversos serviços aos seres humanos. Geralmente, o reconhecimento da importância dos serviços prestados pela natureza somente é percebido quando esses são interrompidos, causando epidemias, erosões, assoreamento, falta de água. Reverter os processos de degradação ambiental, quando possível, depende do conhecimento, da sensibilidade e da habilidade do ser humano. Porém, jamais a tecnologia humana poderá substituir todas as funções desempenhadas pelos ciclos naturais.

O que fazer para recompor uma área de Reserva Legal?

Alguns passos deverão ser seguidos:

- 1) Cercar a área para evitar a entrada do gado.
- 2) Fazer aceiro para evitar a entrada do fogo.
- 3) Não jogar entulho, agrotóxico e outros produtos que irão impedir o desenvolvimento e a recuperação da área.
- 4) Controlar o escoamento da água no terreno, fazendo curvas de nível.
- 5) Enriquecer a área com um número cada vez maior de plantas nativas, podendo, no início, intercalar com espécies exóticas (mandioca, abacaxi, arroz, tomate, mamão).
- 6) Fazer plantio utilizando mudas ou sementes de espécies nativas de crescimento rápido, a fim de evitar erosão e compactação do solo (Fig. 9).
- 7) Plantar espécies que atraiam animais polinizadores e dispersores de sementes para acelerar a recuperação da área.
- 8) Plantar, preferencialmente, no início das chuvas (outubro e novembro).

Fotos: F. G. Aquino e
M. C. Oliveira

9) Controlar as formigas e pragas.

10) Fazer limpeza (roçada) na área, pelo menos, no início e no final das chuvas e coroamento ao redor das mudas.

Fig. 9. Plantio de mudas para a recomposição da Reserva Legal utilizando plantas nativas do Cerrado.

Quais espécies nativas podem ser utilizadas para a recuperação da Reserva Legal?

Na Tabela 1, estão listadas algumas espécies, herbáceas, arbustivas e arbóreas de uso múltiplo que vêm sendo utilizadas na reconstituição de áreas de Reserva Legal no Bioma Cerrado. A recuperação da Reserva Legal com essas espécies permite ao produtor ter novas possibilidades de alimentação, além de lhe proporcionar renda extra com a venda de produtos oriundos de espécies perenes como frutos, polpas, doces, óleos, fibras e outros.

Tabela 1. Nome comum e científico de 16 espécies nativas do Cerrado de uso múltiplo.

Nome comum	Nome científico	Uso
Angico-monjolo	<i>Acacia polyphylla</i>	Melífera, energética, madeira
Angico-vermelho	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Melífera, energética, madeira
Aroeira	<i>Astronium urundeuva</i>	Medicinal, madeira
Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	Medicinal e madeira

Continua...

Baru	<i>Dipteryx alata</i>	Forrageira, amêndoa comestível e madeira
Cagaita	<i>Eugenia dysenterica</i>	Melífera, ornamental, madeira, medicinal e frutífera
Tabela 1. Continua.		
Nome comum	Nome científico	Uso
Caju-do-cerrado	<i>Anacardium humile</i>	Melífera, medicinal e frutífera
Capim-branco	<i>Paspalum erianthum</i>	Ornamental e forrageira
Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Melífera, madeira e medicinal
Faveira ou fava-d'anta	<i>Dimorphandra mollis</i>	Ornamental, madeira e medicinal
Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Madeira e medicinal
Ingá	<i>Inga alba</i>	Ornamental, madeira e frutífera
Ipê	<i>Tabebuia</i> sp.	Melífera, ornamental, madeira e medicinal
Jatobá-do-cerrado	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Medicinal, frutífera e madeira
Mangaba	<i>Hancornia speciosa</i>	Melífera, ornamental, madeira, medicinal e frutífera
Pequi	<i>Caryocar brasiliense</i>	Melífera, ornamental, madeira e frutífera

Considerações finais

A implantação da Reserva Legal nas propriedades rurais é um instrumento indispensável para a preservação ambiental e o desenvolvimento de uma agricultura duradoura. Existem várias alternativas que conciliam desenvolvimento e conservação. Em diversas regiões do País, têm surgido novas e criativas

oportunidades de negócio em harmonia com a natureza. Assim, é importante que os produtores rurais compreendam a importância das áreas naturais e passem a implementá-las, pois a decisão final sobre o destino de grande parte delas está nas mãos das pessoas que vivem no meio rural.

Referências

ALMEIDA, S. P.; PROENÇA, C. E. B.; SANO, S. M.; RIBEIRO, J. F. **Cerrado: espécies vegetais úteis**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 1998. 464 p.

IBGE. **Mapa de biomas**. Disponível em: <<http://mapas.ibge.gov.br/biomas2/viewer.htm>> Acesso em: 13 abr. 2006.

KLINK, C. A.; MACHADO, R. B. Conservation of the Brazilian Cerrado. **Conservation Biology**, Cambridge, v. 19, n. 3, p. 707-713, 2005.

MENDONÇA, R. C.; FELFILI, J. M.; WALTER, B. M. T.; SILVA JÚNIOR, M. C.; REZENDE, A. V.; FILGUEIRAS, T. S.; NOGUEIRA, P. E. Flora vascular do Cerrado. In: SANO, S. M.; ALMEIDA, S. P. (Ed.). **Cerrado: ambiente e flora**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 1998. p. 289-556.

SALES, I. Rutina. **Diário do Nordeste**, jul. 1999. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/1999/07/20/050028.html>>. Acesso em: 15 ago. 2005.

Private Protected Areas (Reserva Legal) in Cerrado Biome: use e preservation

Abstract - *This paper is one of results of the Project Conservação e Manejo da Biodiversidade do Bioma Cerrado (CMBBC), coordinated by Embrapa Cerrados. The general objective of that project was to promote the conservation of the natural resources of the Cerrado. This paper synthesizes information about use, conservation and legal aspects concerning to the areas of Reserva Legal (private protected areas) of the Cerrado Biome, seeking to supply rural communities about activities that can be developed in those areas, as: use of native plants for feeding, handcraft, medicinal use, production of seedlings, creation of the wild fauna, apiculture, and ecological tourism.*

Index terms: sustainability, native plants, ecosystems, rural areas, natural resources.